



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 652/2021

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 614/2020 de 23 de setembro de 2020.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova, e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

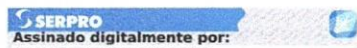
Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 614/2020 de 23 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais) para o Prefeito Municipal;”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 614/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, projetando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2021.


Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8639
Página nº: TRIB – C1
Data de: 02/12/2021